



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: disponibilizar à Administração Pública condições adequadas de delimitação e proteção da área destinada à nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, atualmente em fase final de construção, considerando que o cercamento previsto no projeto da edificação não contempla integralmente o espaço que necessita ser delimitado.

Faz-se necessária, portanto, a adequada proteção e organização de toda a área de uso da unidade escolar, visando contribuir para a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários, bem como para a preservação do patrimônio público e a adequada utilização do espaço escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de delimitação e proteção integral da área destinada à nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, atualmente em construção, tendo em vista que o cercamento previsto no projeto da edificação não contempla integralmente todo o espaço que necessita ser delimitado.

A medida mostra-se necessária para proporcionar adequada delimitação do perímetro da unidade escolar, contribuindo para a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários, bem como para a proteção do patrimônio público, a organização do espaço e o adequado funcionamento da nova sede da escola.

Busca-se, dessa forma, assegurar que a área destinada à unidade escolar disponha de condições adequadas de proteção e delimitação, considerando a extensão do espaço e as necessidades decorrentes da implantação da nova sede.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5807 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade,



não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não foram identificadas contratações anteriores realizadas por esta Administração com objeto de natureza e características semelhantes que possam ser utilizadas como parâmetro para a estimativa dos quantitativos pretendidos.

Dessa forma, os quantitativos foram estimados com base na necessidade de complementação do cercamento da nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, atualmente em construção, considerando a extensão da área que não está contemplada pelo cercamento previsto no projeto inicial da edificação.

A definição dos quantitativos deverá considerar o levantamento das dimensões do perímetro a ser complementado, bem como as características e especificações técnicas necessárias à adequada delimitação e proteção da área, conforme levantamento realizado pelo servidor técnico responsável pelo projeto complementar.

Ainda, o contrato a ser firmado deverá possuir vigência de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de execução dos serviços com recursos próprios da Administração e de fornecimento e instalação do cercamento por empresa especializada.

A execução direta pela Administração demandaria, além da disponibilização de mão de obra e profissionais com capacidade técnica para a realização dos serviços, a aquisição dos materiais necessários à execução do cercamento, bem como a disponibilidade de equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para sua adequada instalação. Dessa forma, ainda que a execução fosse realizada diretamente pelo Município, permaneceria a necessidade de aquisição dos materiais, além da mobilização dos recursos humanos e operacionais necessários.

Outra alternativa consiste no fornecimento e instalação do cercamento por empresa especializada, contemplando os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários para a execução integral dos serviços. Essa solução permite que o fornecimento dos materiais e a respectiva instalação sejam realizados de forma integrada, cabendo à empresa contratada a execução dos serviços conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração.



Nesse sentido, considerando que a necessidade envolve tanto o fornecimento dos materiais quanto a instalação do cercamento, deverão ser avaliadas as alternativas disponíveis sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente quanto aos custos envolvidos, à disponibilidade de mão de obra e equipamentos pela Administração e à capacidade de execução dos serviços, a fim de identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 71.936,22, com base na planilha orçamentária previamente elaborada pelo profissional técnico desta Secretaria, por meio do sistema Franarin - PLEO.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa que realize o fornecimento e a instalação de cercamento para complementação da delimitação da área da nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, atualmente em fase final de construção, considerando que o cercamento previsto no projeto da edificação não contempla integralmente todo o espaço que necessita ser delimitado.

A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, componentes, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, observando as especificações técnicas, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas pela Administração e constantes da respectiva planilha orçamentária.

A execução deverá compreender a adequada implantação do cercamento no local indicado pela Administração, incluindo os serviços necessários à sua instalação, fixação e acabamento, de forma a garantir a adequada delimitação e proteção do perímetro destinado à unidade escolar, bem como a segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura.

A solução deverá ainda considerar a compatibilização com as estruturas já previstas e/ou executadas na nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, evitando sobreposição ou duplicidade de serviços e assegurando a adequada integração do cercamento complementar com a estrutura existente.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: CABL CONSTRUCAO CIVIL LTDA (CNPJ 48.965.170/0001-37), A&M CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 60.113.659/0001-86) e M&E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 27.860.248/0001-89).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sítios oficiais, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento e a instalação do cercamento, atividades que possuem relação direta e são interdependentes para o atendimento integral da necessidade da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL:

A execução do cercamento poderá gerar resíduos provenientes dos materiais utilizados, como sobras de metal, concreto, embalagens e demais materiais de construção, além de eventuais impactos decorrentes da movimentação e preparação do local. Como medida de tratamento, a contratada deverá realizar o adequado gerenciamento, separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular e buscando o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais sempre que possível.

IMPACTO SOCIAL:

A contratação pretendida possui impacto social positivo, visto que a execução do cercamento proporcionará maior segurança aos alunos, servidores e demais usuários da nova sede da EMEF Nossa Senhora Medianeira, contribuindo para a delimitação adequada do espaço escolar, o controle de acesso e a proteção do patrimônio público.

IMPACTO ECONÔMICO:

A execução do cercamento contribuirá para a preservação do patrimônio público, reduzindo a exposição da área escolar a acessos indevidos e possíveis danos ou prejuízos, possuindo impacto positivo. Para isso, deverá ser priorizada a execução adequada e durável dos serviços, com materiais e instalação compatíveis com as especificações técnicas, buscando a boa aplicação dos recursos públicos e a redução de custos futuros com reparos e manutenção.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, identificam-se como principais riscos a estimativa inadequada dos quantitativos e



especificações, a baixa participação de fornecedores, o atraso ou a inexecução do objeto, bem como o fornecimento de materiais ou a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

A fim de mitigar tais riscos, deverão ser realizados o levantamento e a conferência das dimensões e condições do local, a adequada pesquisa de mercado e a definição clara e objetiva das especificações e condições de execução do objeto. Durante a execução, deverá ser realizado o acompanhamento e a fiscalização por servidor designado, com verificação dos materiais, serviços, quantitativos, prazos e demais condições contratadas.

Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser registradas e comunicadas ao contratado, sendo exigida a devida correção, substituição ou refazimento, conforme o caso. Em situações de atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, quando pertinente.

A adoção dessas medidas busca reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, minimizar seus possíveis impactos e assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com as necessidades da Administração e com o interesse público.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha /RS, 9 de setembro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 09/09/2026 às 13:58:14.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 09/09/2026 às 14:18:05.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 10/09/2026 às 09:25:43.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela N841.VBV2.CPQ3.NOND